



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### **EDITAL CPOS/PROFMAT/INMA N° 06, DE 10 DE MAIO DE 2022 (\*).**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS, por meio do Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Matemática, torna público o presente Edital que tem por objeto a SELEÇÃO DE BOLSISTAS para o Mestrado Profissional em Matemática-Profmat do Instituto de Matemática-INMA da UFMS.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As bolsas serão concedidas por meio da CHAMADA FUNDECT N° 18/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul - PDPG - Bolsas para Programas de Pós-Graduação Profissionais.

1.2. O quantitativo previsto para o Mestrado Profissional em Matemática é de **02** (duas) bolsas, conforme a CHAMADA FUNDECT N° 18/2022.

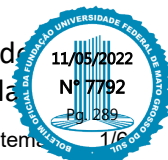
1.3. As bolsas têm suas vigências previstas para início em Junho de 2022 e possuem duração improrrogável de vinte e quatro meses e valor mensal de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), conforme a CHAMADA FUNDECT N° 18/2022.

1.4. Os candidatos que ingressaram em 2022 no curso terão prioridade no processo de seleção.

1.5. As bolsas do quantitativo previsto (02 bolsas) que não forem utilizadas pelos ingressantes 2022, serão destinadas aos candidatos que ingressaram em 2021, e neste caso terão duração menor do que 24 meses.

#### **2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA OS BOLSISTAS**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq) e na Plataforma Capes de Educação Básica;
- d) Estar regularmente matriculado no curso;
- e) Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza concomitante com a bolsa, exceto para profissionais da área da educação básica da rede estadual ou municipal, ou servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Direta, e Fundações do Poder Executivo Estadual, casos em que a Fundect deverá ser formalmente informada;
- g) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular



proventos de aposentadoria;

i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista; e

j) Não possuir qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1. A ordem de classificação dos candidatos à bolsa, ingressantes 2022, considerará a classificação no Exame Nacional de Acesso 2022 respeitada a classificação final dos candidatos com base nos critérios de desempate estabelecidos no Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFMAT 2022.

3.2. Os candidatos à bolsa, ingressantes 2021, serão classificados conforme o Coeficiente de Rendimento (CR) obtido nas quatro disciplinas básicas do curso.

3.3. O cálculo do CR será feito considerando as quatro disciplinas básicas do curso, com conceitos e seus respectivos pesos. A fórmula usada para o cálculo do CR é:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^4 C_i \cdot v_i}{\sum_{i=1}^4 C_i}$$

Onde

C = crédito

v = valor do conceito

e os valores atribuídos aos conceitos são respectivamente:

I - A - Excelente (valor 3) / Aprovado

II - B – Bom (valor 2) / Aprovado

III - C – Regular (valor 1) / Aprovado

IV - D – Insuficiente (valor 0) / Reprovado

§1º. No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade de Campo Grande terá preferência da bolsa sobre os demais candidatos empatados.

§2º. Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que receber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.

### 4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do Profmat/INMA.



4.2. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada, caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- I - Abandono;
- II - Desligamento;
- III - Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- IV - Uma reprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- V - Deixar de atuar como docente de Matemática no ensino básico da rede pública;
- VI - Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da UFMS ou no Regimento do programa.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador comunicar à FUNDECT as situações previstas no caput desse artigo.

4.3. No caso de discentes afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

4.4. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela FUNDECT, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - Omissão quanto ao valor recebido de remuneração bruta total;
- II - Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - Prestar informação falsa quanto ao local de residência;
- IV - Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- V - Desistência do curso;
- VI - A não observância do Termo de Outorga.

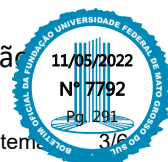
4.5. Os discentes bolsistas que obtiverem transferência para outra Instituição Associada do Programa não levarão consigo a bolsa recebida, considerando que a cota de bolsas pertence à Instituição e não ao aluno.

## 5.

### DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos devem ser digitalizados em um **único** arquivo PDF, na ordem descrita abaixo, e enviados para [profmat.inma@ufms.br](mailto:profmat.inma@ufms.br) com o seguinte assunto: CHAMADA FUNDECT N° 18/2022 – SEU NOME COMPLETO.

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Comprovante de quitação com serviço militar, caso seja do sexo masculino;
- c) Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;



- d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e) Declaração de Dados Bancários, disponível no site da Fundect, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- f) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- g) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha);
- h) Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo disponível no SigFundect e no site da Fundect;
- i) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link:portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- j) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), Certidão de Distribuição: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), Ação Criminal em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), Ação Cível em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).
- l) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
- m) Cópia do Currículo Lattes e do Currículo cadastrado na plataforma Capes de Educação Básica; e
- n) Cópia do cadastro atualizado no Sistema Sigfundect.

Parágrafo único - O não envio dos documentos dispostos neste artigo acarretam na desclassificação do candidato.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Os resultados serão publicados no endereço ([ppgprofmat.ufms.br](http://ppgprofmat.ufms.br)). Para eventuais recursos, considera-se o prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação preliminar das inscrições ou do resultado preliminar da seleção dos bolsistas, devendo ser enviado como requerimento simples para o e-mail da secretaria do PROFMAT/INMA-UFMS ([profmat.inma@ufms.br](mailto:profmat.inma@ufms.br)).

6.2. Os trabalhos da Comissão de Curso obedecerão o cronograma no **ANEXO 1**.

Parágrafo único - Não cabe recurso para envio de documentos fora do prazo estipulado no cronograma.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 7.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 7.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Curso.

ANEXO 1  
Cronograma

Republicação do Edital	10/05/2022
Envio das documentações constantes ITEM 5 deste edital (profmatt.inma@ufms.br)	10/05/2022 a 11/05/2022
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	12/05/2022
Divulgação do resultado final das inscrições	13/05/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas	14/05/2022
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	16/05/2022
Previsão da concessão da bolsa	01/07/2022

(\*) Republicação do Edital de Seleção de Bolsista nº 06, de 09 de maio de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7791 do Boletim Oficial de 10 de maio de 2022.

Campo Grande, 10 de maio de 2022

ALEX FERREIRA ROSSINI



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ferreira Rossini, Presidente de Comissão**, em 10/05/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3270251** e o código CRC **1BE271EF**.



## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - PROFISSIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000286/2022-84

SEI nº 3270251

